



DECRETO Nº 38.923 de 09 de agosto de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.218.239,00 (hum milhão, duzentos e dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 163.151/2024 - SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIS ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.923/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.695.0006.218900	3.3.90.39	2.899.1	1.218.239,00	
SUB-TOTAL				1.218.239,00	
TOTAL GERAL				1.218.239,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.924 de 09 de agosto de 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 37.271, de 04 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, e, considerando que existe um passivo represado de processos com pedido de aposentadoria, sendo composto este passivo de processos físicos e processos eletrônicos,

DECRETA:

Art. 1 Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 37.271, de 04 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Operação Especial de que trata este Decreto tem caráter transitório e circunstancial e terá vigência nos exercícios de 2023 e 2024, com início em 15 de agosto e duração de 16 (dezesesseis) meses a partir da data da publicação." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

LUIS ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador Geral do Município

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 09 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 8.550/2014 de 28 de janeiro de 2014 que institui o Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, e no Decreto 25.801, de 27 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Alterar as alíneas "e" e "k" do Decreto simples de 28/02/2024, que nomeia os membros do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural de Salvador - CCPC para o biênio 2024-2026:

e) **RAFAEL DE JESUS DANTAS DE OLIVEIRA**, titular e **RICARDO NOGUEIRA**, suplente em substituição a **JORGE LUIZ RAMOS**, representante do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia - IGHB; k) **ADRIANA CERQUEIRA SILVA**, titular, em substituição a **LUCIANA MANDELLI**, e **ROBERTA VENTURA DIAS DE FREITAS SANTUCCI**, suplente, representantes do Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia - IPAC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto s/n de 02 de maio de 2024, publicado no DOM nº 8.777 de 03 de maio de 2024, referente a composição da Comissão Coordenadora do Concurso Público, Edital nº 01/2024, para os cargos de Profissional de Atendimento Integrado, Sanitarista, Fiscal de Controle Sanitário, Técnico em Serviço de Saúde e Auxiliar em Serviços de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar, desde 03/05/2024 para compor a comissão Coordenadora do Concurso Público para provimento dos cargos de Profissional de Atendimento Integrado, Sanitarista, Fiscal de Controle Sanitário, Técnico em Serviços de Saúde e Auxiliar em Serviços de Saúde, **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, matrícula nº 3091753, **MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES**, matrícula 3091809, **MILENA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 3093857, **PALOMA VASCONCELOS AYRES**, matrícula nº 3142306, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, matrícula 3093796 representantes da SEMGE, **MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**, matrícula nº 3104733, **MATHEUS SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3157072, representantes da SMS.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 09 de agosto de 2024.